



**Prefeitura Municipal de Ipauimir**

**Governo Municipal**

CNPJ nº 07.520.141/0001-84



**Junto aos autos a Proposta de Preços Final e suas Garantias, referentes à Concorrência Eletrônica nº 2025.03.17.1.**

**Ipauimir/CE, 11 de abril de 2025.**

  
**Hugo Daniel Porfirio Mariano**  
**Pregoeiro do Município**

**PROPOSTA READEQUADA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.03.17.1**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM-CE**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, CAIAÇÃO DE MEIO FIO, PODA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE.**

Prezados Senhores, a **FX EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 19.635.512/0001-52, situada na Av Engenheiro Leal Lima Verde, nº 960, Sala 05, Sapiranga, Fortaleza/CE, CEP: 60.833-175, telefone: (88) 9.9367-4417 e e-mail : fxempreendimentos10@icloud.com , por meio de sua responsável legal, Sra. Fernanda Lima Correia, inscrita no CPF Nº 011.818.043-61 e seu Responsável Técnico, Sr. Thargus de Almeida Pinho, portador do CPF nº 043.292.893-69 e da Carteira profissional CREA 061392736 ocupante do cargo de Engenheiro Civil, vem por meio deste, nos termos da licitação em epígrafe, apresentar proposta conforme abaixo:

**ORÇAMENTO GERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS	KM	572,85	R\$ 103,77	R\$ 59.442,09
1.2	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, VARRIÇÃO, PODA E CAPINAÇÃO	M3	441,43	R\$ 120,69	R\$ 53.276,71
1.3	CAPINA MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M2	7926,51	R\$ 0,73	R\$ 5.801,87
1.4	PINTURA DE GUIA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M2	1909,52	R\$ 1,49	R\$ 2.835,93
1.5	SERVIÇO DE ARBORIZAÇÃO	UND	600,00	R\$ 14,18	R\$ 8.507,80
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 129.864,40</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 1.558.372,78</b>

**VALOR TOTAL MENSAL DE R\$ 129.864,40 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**
**VALOR GLOBAL DE R\$ 1.558.372,78 (um milhão e quinhentos e cinquenta e oito mil e trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)**
**Prazo de Execução:** Prazo de 12 (doze) meses.

**Condições de Pagamento:** De acordo com as condições contidas no Edital.

**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias, a partir da data de apresentação.

**Dados Bancários:** Banco Bradesco Agência: 3423 Conta Corrente: 64-7

**Fortaleza, 11 de abril de 2025**

FX  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:1963551200015  
2

Assinado de forma digital  
por FX EMPREENDIMENTOS  
LTDA:19635512000152  
Dados: 2025.04.11 12:12:37  
-03'00'

**FX EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.635.512/0001-52**

**FERNANDA LIMA**  
**CORREIA:01181804361**

Assinado de forma digital por  
FERNANDA LIMA  
CORREIA:01181804361  
Dados: 2025.04.11 12:12:50 -03'00'

**FERNANDA LIMA CORREIA – RESPONSÁVEL LEGAL**  
**CPF: 011.818.043-61**

**THARGUS DE**  
**ALMEIDA**  
**PINHO:043292893**  
**69**

Assinado de forma digital  
por THARGUS DE ALMEIDA  
PINHO:04329289369  
Dados: 2025.04.11 12:20:20  
-03'00'

**THARGUS DE ALMEIDA PINHO – RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
**CPF: 043.292.893-69**

**(88) 9.9367-4417**

**FXEMPREENDIMENTOS@ICLOUD.COM**

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

**1. COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DA VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS**

**1.1 MÃO DE OBRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	GARI VARRIÇÃO	18,00	R\$ 1.518,00	R\$ 27.324,00
2	ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA 47,48%)	0,4748	R\$ 27.324,00	R\$ 12.973,44
4	ENCARREGADO OU SUPERVISOR DE TURMA - PISO SALARIAL	2,00	R\$ 2.277,00	R\$ 4.554,00
5	ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA 47,48%)	0,4748	R\$ 4.554,00	R\$ 2.162,24
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 47.013,67</b>

**1.2 EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	FARDAMENTO (CAMISA, CALÇA E BOTA)	36,00	R\$ 15,00	R\$ 540,00
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 540,00</b>

**1.3 RESUMO CUSTO DIRETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CUSTO DE MÃO DE OBRA	1,00	R\$ 47.013,67	R\$ 47.013,67
2	TRANSPORTE	1,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 47.553,67</b>

**1.4 DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CUSTO DIRETO TOTAL MENSAL	1,00	R\$ 47.553,67	R\$ 47.553,67
2	BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS	1,00	25%	R\$ 11.888,42
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 59.442,09</b>

**1.5 CUSTO UNITÁRIO POR QUILOMETRO DE VARRIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	TOTAL GERAL MENSAL	R\$	R\$ 59.442,09
2	QUILOMETRAGEM TOTAL DE VARRIÇÃO	KM	572,85
<b>TOTAL MENSAL POR QUILOMETRO DE VARRIÇÃO</b>			<b>R\$ 103,77</b>

FX  
EMPREENDIMEN  
TOS  
LTDA:196355120  
00152

Assinado de forma digital por FX  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:19635512000152  
Dados: 2025.04.11 12:13:05 -03'00'

THARGUS DE Assinado de forma  
ALMEIDA digital por THARGUS  
DE ALMEIDA  
PINHO:04329 PINHO:04329289369  
289369 Dados: 2025.04.11  
12:20:34 -03'00'

FERNANDA LIMA  
CORREIA:01181804361

Assinado de forma digital por FERNANDA LIMA  
CORREIA:01181804361  
Dados: 2025.04.11  
12:13:17 -03'00'

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

**2. SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, VARRIÇÃO, PODA E CAPINAÇÃO**

**2.1 MÃO DE OBRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	COLETORES	12,00	R\$ 1.518,00	R\$ 18.216,00
2	ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA 47,48%)	0,4748	R\$ 18.216,00	R\$ 8.648,96
3	MOTORISTA	3,00	R\$ 2.277,00	R\$ 6.831,00
4	ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA 47,48%)	0,4748	R\$ 6.831,00	R\$ 3.243,36
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 36.939,32</b>

**2.2 TRANSPORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CAMINHÃO BASCULANTE	3,00	R\$ 1.462,35	R\$ 4.387,05
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 4.387,05</b>

**2.3 EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	FARDAMENTO (CAMISA, CALÇA E BOTA)	30,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00
2	TRANSPORTE	50,00	R\$ 16,90	R\$ 845,00
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 1.295,00</b>

**2.4 RESUMO CUSTO DIRETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CUSTO DE MÃO DE OBRA	1,00	R\$ 36.939,32	R\$ 36.939,32
2	TRANSPORTE	1,00	R\$ 4.387,05	R\$ 4.387,05
3	EQUIPAMENTOS	1,00	R\$ 1.295,00	R\$ 1.295,00
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 42.621,37</b>

**2.5 DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	CUSTO DIRETO TOTAL MENSAL	R\$	R\$ 42.621,37
2	BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRECTAS	25,00%	R\$ 10.655,34
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 53.276,71</b>

**2.6 CUSTO UNITÁRIO POR METRO CÚBICO DE RESÍDUOS COLETADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	TOTAL GERAL MENSAL	R\$	R\$ 53.276,71
2	PESO TOTAL COLETADO	M3	441,43
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 120,69</b>

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

FX  
EMPREENDIMENTOS  
OS  
LTDA:196355120  
00152

Assinado de forma digital por FX EMPREENDIMENTOS OS LTDA:19635512000112  
Data: 2025.04.11 12:13:02 -03'00'

FERNANDA  
LIMA  
CORREIA:0118  
1804361

Assinado de forma digital por FERNANDA LIMA  
CORREIA:01181804361  
Dados: 2025.04.11 12:13:44 -03'00'

THARGUS DE  
ALMEIDA  
PINHO:0432928  
9369

Assinado de forma digital por THARGUS DE ALMEIDA PINHO:04329289369  
Dados: 2025.04.11 12:20:51 -03'00'

COMPOSIÇÃO DE CUSTO				
3. CAPINA MANUAL DE GUIA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				
3.1 MÃO DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	GARI DE CAPINAÇÃO OU AGENTE DE CAPINAÇÃO - PISO SALARIAL	2,00	R\$ 1.518,00	R\$ 3.036,00
2	ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA 47,48%)	0,4748	R\$ 3.036,00	R\$ 1.441,49
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 4.477,49</b>

3.2 EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ROÇADEIRA MECÂNICA DE MÉDIO PORTE	2,00	R\$ 52,00	R\$ 104,00
2	FARDAMENTO	4,00	R\$ 15,00	R\$ 60,00
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 164,00</b>

3.3 RESUMO CUSTO DIRETO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CUSTO DE MÃO DE OBRA	1,00	R\$ 4.477,49	R\$ 4.477,49
3	CUSTO DE EQUIPAMENTOS	1,00	R\$ 164,00	R\$ 164,00
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 4.641,49</b>

3.4 DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	CUSTO DIRETO TOTAL MENSAL	R\$	R\$ 4.641,49
2	BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRECTAS	25,00%	R\$ 1.160,37
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 5.801,87</b>

3.5 CUSTO UNITÁRIO POR METRO QUADRADO DE CAPINAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	TOTAL GERAL MENSAL	R\$	R\$ 5.801,87
2	ÁREA TOTAL DE CAPINAÇÃO	M2	7926,51
<b>TOTAL MENSAL POR METRO QUADRADO DE CAPINAÇÃO</b>			<b>R\$ 0,7320</b>

FX  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:1963551  
2000152

Assinado de forma digital por FX EMPREENDIMENTOS LTDA:19635512000152  
Dados: 2025.04.11 12:14:06 -03'00'

FERNANDA LIMA  
CORREIA:01181804361  
81804361

Assinado de forma digital por FERNANDA LIMA  
CORREIA:01181804361  
Dados: 2025.04.11 12:14:20 -03'00'

THARGUS DE ALMEIDA  
PINHO:04329289369  
289369

Assinado de forma digital por THARGUS DE ALMEIDA  
PINHO:04329289369  
Dados: 2025.04.11 12:21:06 -03'00'

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten circled 'R']*

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

**4. PINTURAS DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

**4.1 MÃO DE OBRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	GARI DE CAIAÇÃO OU AGENTE DE CAPINAÇÃO - PISO SALARIAL	1,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00
2	ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA 47,48%)	0,4748	R\$ 1.518,00	R\$ 720,75
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 2.238,75</b>

**4.2 EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	FARDAMENTO (CAMISA, CALÇA E BOTA)	2,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 30,00</b>

**4.3 RESUMO CUSTO DIRETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CUSTO DE MÃO DE OBRA	1,00	R\$ 2.238,75	R\$ 2.238,75
2	CUSTO DE EQUIPAMENTOS	1,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
<b>CUSTO DIRETO TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 2.268,75</b>

**4.4 DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	CUSTO DIRETO TOTAL MENSAL	R\$	R\$ 2.268,75
2	BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRECTAS	25,00%	R\$ 567,19
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 2.835,93</b>

**4.5 CUSTO UNITÁRIO POR METRO QUADRADO DE CAIAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	TOTAL GERAL MENSAL	R\$	R\$ 2.835,93
2	ÁREA TOTAL DE CAIAÇÃO	M2	1909,52
<b>TOTAL MENSAL POR METRO QUADRADO DE CAIAÇÃO</b>			<b>R\$ 1,49</b>

FX  
 EMPREENDIMENTOS  
 LTDA:19635512000152  
 000152

Assinado de forma digital por FX EMPREENDIMENTOS LTDA:19635512000152  
 Dados: 2025.04.11 12:14:31 -03'00'

FERNANDA LIMA  
 CORREIA:01181804361  
 181804361

Assinado de forma digital por FERNANDA LIMA CORREIA:01181804361  
 Dados: 2025.04.11 12:14:41 -03'00'

THARGUS DE ALMEIDA  
 PINHO:04329289369  
 9289369

Assinado de forma digital por THARGUS DE ALMEIDA PINHO:04329289369  
 Dados: 2025.04.11 12:21:21 -03'00'

(R)

COMPOSIÇÃO DE CUSTO				
5. SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO				
5.1 MÃO DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	JARDINEIRO	3,00	R\$ 1.518,00	R\$ 4.554,00
2	ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA 47,48%)	0,4748	R\$ 4.554,00	R\$ 2.162,24
TOTAL MENSAL				R\$ 6.716,24

5.2 EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	FARDAMENTO (CAMISA, CALÇA E BOTA)	6,00	R\$ 15,00	R\$ 90,00
TOTAL MENSAL				R\$ 90,00

5.3 RESUMO CUSTO DIRETO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CUSTO DE MÃO DE OBRA	1,00	R\$ 6.716,24	R\$ 6.716,24
3	EQUIPAMENTOS	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
TOTAL MENSAL				R\$ 6.806,24

5.4 DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	CUSTO DIRETO TOTAL MENSAL	R\$	R\$ 6.806,24
2	BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS	25,00%	R\$ 1.701,56
TOTAL MENSAL			R\$ 8.507,80

5.5 CUSTO UNITÁRIO POR PODA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	TOTAL GERAL MENSAL	R\$	R\$ 8.507,80
2	TOTAL DE ÁRVORE PARA PODA	UND	600,00
TOTAL MENSAL POR PODA DE ÁRVORE			R\$ 14,1797

FX  
 EMPREENDIMENTOS  
 LTDA:19635512000152  
 000152  
 Assinado de forma digital por FX EMPREENDIMENTOS LTDA:19635512000152  
 Dados: 2025.04.11 12:14:54 -03'00'

FERNANDA LIMA  
 CORREIA:01181804361  
 804361  
 Assinado de forma digital por FERNANDA LIMA  
 CORREIA:01181804361  
 Dados: 2025.04.11 12:15:03 -03'00'

THARGUS DE ALMEIDA  
 PINHO:04329289369  
 9289369  
 Assinado de forma digital por THARGUS DE ALMEIDA  
 PINHO:04329289369  
 Dados: 2025.04.11 12:21:35 -03'00'

(R) 

ORÇAMENTO GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1.1	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS	KM	572,85	R\$ 103,77	R\$	59.442,09
1.2	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, VARRIÇÃO, PODA E CAPINAÇÃO	M3	441,43	R\$ 120,69	R\$	53.276,71
1.3	CAPINA MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M2	7926,51	R\$ 0,73	R\$	5.801,87
1.4	PINTURA DE GUIA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M2	1909,52	R\$ 1,49	R\$	2.835,93
1.5	SERVIÇO DE ARBORIZAÇÃO	UND	600,00	R\$ 14,18	R\$	8.507,80
					<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 129.864,40</b>
					<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 1.558.372,78</b>

VALOR TOTAL MENSAL DE R\$ 129.864,40 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)  
 VALOR GLOBAL DE R\$ 1.558.372,78 (um milhão e quinhentos e cinquenta e oito mil e trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)

FX  
 EMPREENDIMENTOS  
 LTDA:196355120001  
 52

Assinado de forma digital por FX EMPREENDIMENTOS LTDA:19635512000152  
 Dados: 2025.04.11 12:15:17 -03'00'

**FX EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.635.512/0001-52**

FERNANDA LIMA  
 CORREIA:0118180  
 4361

Assinado de forma digital por FERNANDA LIMA  
 CORREIA:01181804361  
 Dados: 2025.04.11 12:15:28 -03'00'

**FERNANDA LIMA CORREIA – RESPONSÁVEL LEGAL**  
**CPF: 011.818.043-61**

THARGUS DE ALMEIDA  
 PINHO:04329289369

Assinado de forma digital por THARGUS DE ALMEIDA PINHO:04329289369  
 Dados: 2025.04.11 12:21:50 -03'00'

**THARGUS DE ALMEIDA PINHO – RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
**CPF: 043.292.893-69**

(R) 

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇO	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
		VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1	SERVIÇO DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, CAIAÇÃO DE MEIO FIO, PODA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM-CEARÁ	R\$ 129.864,40	8,33%	R\$ 129.864,40	8,33%	R\$ 129.864,40	8,33%
<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>R\$ 129.864,40</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 129.864,40</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 129.864,40</b>	<b>8,33%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>R\$ 129.864,40</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 259.728,80</b>	<b>16,67%</b>	<b>R\$ 389.593,19</b>	<b>25,00%</b>

ITEM	SERVIÇO	MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
		VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1	SERVIÇO DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, CAIAÇÃO DE MEIO FIO, PODA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM-CEARÁ	R\$ 129.864,40	8,33%	R\$ 129.864,40	8,33%	R\$ 129.864,40	8,33%
<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>R\$ 129.864,40</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 129.864,40</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 129.864,40</b>	<b>8,33%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>R\$ 519.457,59</b>	<b>33,33%</b>	<b>R\$ 649.321,99</b>	<b>41,67%</b>	<b>R\$ 779.186,39</b>	<b>50,00%</b>

ITEM	SERVIÇO	MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09	
		VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1	SERVIÇO DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, CAIAÇÃO DE MEIO FIO, PODA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM-CEARÁ	R\$ 129.864,40	8,33%	R\$ 129.864,40	8,33%	R\$ 129.864,40	8,33%
<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>R\$ 129.864,40</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 129.864,40</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 129.864,40</b>	<b>8,33%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>R\$ 909.050,79</b>	<b>58,33%</b>	<b>R\$ 1.038.915,18</b>	<b>66,66%</b>	<b>R\$ 1.168.779,58</b>	<b>75,00%</b>

ITEM	SERVIÇO	MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
		VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1	SERVIÇO DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, CAIAÇÃO DE MEIO FIO, PODA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM-CEARÁ	R\$ 129.864,40	8,33%	R\$ 129.864,40	8,33%	R\$ 129.864,40	8,33%
<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>R\$ 129.864,40</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 129.864,40</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 129.864,40</b>	<b>8,33%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>R\$ 1.298.643,98</b>	<b>83,33%</b>	<b>R\$ 1.428.508,38</b>	<b>91,66%</b>	<b>R\$ 1.558.372,78</b>	<b>100,00%</b>

**VALOR TOTAL MENSAL DE R\$ 129.864,40 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**

**VALOR GLOBAL DE R\$ 1.558.372,78 (um milhão e quinhentos e cinquenta e oito mil e trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)**

FX  
 EMPREENHIMENTOS  
 LTDA:1963551200152  
 00152  
 Assinado de forma digital por FX EMPREENHIMENTOS LTDA:19635512000152  
 Dados: 2025.04.11 12:16:10 -03'00'

FERNANDA LIMA  
 CORREIA:01181804361  
 Assinado de forma digital por FERNANDA LIMA CORREIA:01181804361  
 Dados: 2025.04.11 12:16:28 -03'00'

THARGUS DE ALMEIDA  
 PINHO:04329289369  
 9289369  
 Assinado de forma digital por THARGUS DE ALMEIDA PINHO:04329289369  
 Dados: 2025.04.11 12:22:23 -03'00'

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

COD	DESCRIÇÃO	%
-----	-----------	---

DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%
R	RISCOS	1,00%
<b>TOTAL</b>		<b>5,82%</b>

BENEFÍCIO		
S + G	SEGURO + GARANTIA	0,75%
L	LUCRO	5,33%
<b>TOTAL</b>		<b>6,08%</b>

IMPOSTOS		
P	PIS	0,65%
C	CONFINS	3,00%
I	ISS	2,00%
CPRB	CPRB	4,50%
<b>TOTAL</b>		<b>10,15%</b>

<b>BDI =</b>	<b>25,00%</b>
--------------	---------------

$$(((1+AC+S+R+G)X(1+DF)X(1+L))/(1-I))-1$$

FX  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:196355120  
00152

Assinado de forma digital por FX EMPREENDIMENTOS LTDA:19635512000152  
Dados: 2025.04.11 12:16:40 -03'00'

FERNANDA LIMA  
CORREIA:0118  
1804361

Assinado de forma digital por FERNANDA LIMA  
CORREIA:01181804361  
Dados: 2025.04.11 12:16:50 -03'00'

THARGUS DE ALMEIDA  
PINHO:0432  
9289369

Assinado de forma digital por THARGUS DE ALMEIDA  
PINHO:04329289369  
Dados: 2025.04.11 12:22:37 -03'00'

Ⓜ

*[Handwritten signature]*

ENCARGOS SOCIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	<b>TOTAL</b>	<b>48,36%</b>	<b>19,04%</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>10,70%</b>	<b>8,09%</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>8,58%</b>	<b>3,55%</b>
<b>A + B + C + D =</b>		<b>84,44%</b>	<b>47,48%</b>

FX  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:19635512  
000152

Assinado de forma digital por FX EMPREENDIMENTOS LTDA:19635512000152  
Dados: 2025.04.11 12:17:05 -03'00'

FERNANDA LIMA  
CORREIA:01181804361  
81804361

Assinado de forma digital por FERNANDA LIMA CORREIA:01181804361  
Dados: 2025.04.11 12:17:15 -03'00'

THARGUS DE ALMEIDA  
PINHO:04329289369  
9289369

Assinado de forma digital por THARGUS DE ALMEIDA PINHO:04329289369  
Dados: 2025.04.11 12:22:52 -03'00'



**Composição de preço - Veículo Coletor Caçamba Basculante 6m³**

<b>Remuneração do Capital</b>						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Fonte	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos chassis (COD 515133-3)	unidade	1	FIPE	230.636,00	230.636,00	
Taxa de juros anual nominal	%	14,25	Banco Central			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	230.636,00				
Investimento médio total dos chassis	R\$	43.820,84				
<b>Remuneração mensal de capital dos chassis</b>	R\$			624,45	<b>624,45</b>	
Total da frota	unidade	1		624,45	624,45	
				Fator de utilização	1,00	<b>624,45</b>
<b>Impostos e Seguros</b>						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Fonte	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	DETRAN-CE	2.306,36	2.306,36	
Licenciamento e Seguro obrigatórios	unidade	1,00	DETRAN-CE	187,50	187,50	
<b>Impostos e seguros mensais</b>	mês	12		2.493,86	<b>207,82</b>	
				Fator de utilização	1,00	<b>207,82</b>
<b>Consumos</b>						
Quilometragem mensal		1.260,16				
Discriminação	Unidade	Consumo	Fonte	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	5,00	PETROBRÁS	6,490		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.260,16		1,298	1.635,69	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado			0,500		
						<b>630,08</b>
<b>Custo Mensal com Veículo (R\$/mês)</b>						<b>1.462,35</b>

FX  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:19635512  
000152

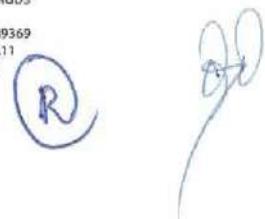
Assinado de forma digital por FX EMPREENDIMENTOS LTDA:1963551200015  
Dados: 2025.04.11 12:17:28 -03'00"

FERNANDA LIMA CORREIA:01181804361

Assinado de forma digital por FERNANDA LIMA CORREIA:01181804361  
Dados: 2025.04.11 12:17:38 -03'00"

THARGUS DE ALMEIDA PINHO:04329289369

Assinado de forma digital por THARGUS DE ALMEIDA PINHO:04329289369  
Dados: 2025.04.11 12:23:08 -03'00"





**VALOR DO DIESEL UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO**



**TAXA SELIC UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO**

**Taxas de juros básicas - Histórico**

Exibindo Mes: 1 ano de resultados pass. Clique e selecione de Juros Fixos.

#	Evento	Evento	Período de vigência	Mês Selic	TBAH	Taxa Selic
269*	19/09/2025	19/09/2025	2025/2025	14,03	1,00	14,03
268*	05/01/2025	05/01/2025	19/09/2025	14,25	1,00	15,25
267*	21/12/2024	21/12/2024	05/01/2025	13,25	1,00	14,25
266*	05/11/2024	05/11/2024	19/09/2024	11,25	1,00	12,25
265*	18/09/2024	18/09/2024	05/11/2024	10,25	1,00	11,25
264*	01/07/2024	01/07/2024	18/09/2024	10,50	1,00	11,50

**VALOR DO VEÍCULO UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO**



**Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE**

● Mês de referência: abril de 2025  
 Código Fipe: 515133-3  
 Marca: VOLKSWAGEN  
 Modelo: 13-190 E Constellation 2p (diesel)(E5)  
 Ano Modelo: 2015  
 Autenticação: 11q744jy9rcxs  
 Data da consulta: quarta-feira, 2 de abril de 2025 09:41  
 Preço Médio: R\$ 230.636,00



FX  
 EMPREENDIMENTOS  
 LTDA:1963551  
 2000152

Assinado de forma digital por FX  
 EMPREENDIMENTOS  
 LTDA:19635512000152  
 Dados: 2025.04.11  
 12:17:53 -03'00'

FERNANDA  
 LIMA  
 CORREIA:0118  
 1804361

Assinado de forma digital por FERNANDA  
 LIMA  
 CORREIA:01181804361  
 Dados: 2025.04.11  
 12:18:04 -03'00'

THARGUS DE  
 ALMEIDA  
 PINHO:043292  
 89369

Assinado de forma digital por THARGUS  
 DE ALMEIDA  
 PINHO:04329289369  
 Dados: 2025.04.11  
 12:25:38 -03'00'

**MANIFESTAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.03.17.1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM-CE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, CAIAÇÃO DE MEIO FIO, PODA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE.**

Prezados Senhores, a **FX EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 19.635.512/0001-52, situada na Av Engenheiro Leal Lima Verde, nº 960, Sala 05, Sapiranga, Fortaleza/CE, CEP: 60.833-175, telefone: (88) 9.9367-4417 e e-mail : fxempreendimentos10@icloud.com , por meio de sua responsável legal, Sra. Fernanda Lima Correia, inscrita no CPF Nº 011.818.043-61 e seu Responsável Técnico, Sr. Thargus de Almeida Pinho, portador do CPF nº 043.292.893-69 e da Carteira profissional CREA 061392736 ocupante do cargo de Engenheiro Civil, vem por meio deste, nos termos da licitação em epígrafe, apresentar proposta conforme abaixo:

**1. Da Finalidade**

A presente manifestação tem por finalidade demonstrar, de forma clara e fundamentada, a **exequibilidade da proposta comercial** apresentada pela empresa **FX EMPREENDIMENTOS LTDA**, no âmbito da licitação em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, CAIAÇÃO DE MEIO FIO, PODA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE** no MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE.

Visa, ainda, atender ao disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão conforme o regime jurídico da licitação, garantindo à Administração Pública a segurança quanto à capacidade técnica e econômico-financeira da proponente para a execução integral do objeto licitado.

**2. Do Objeto Contratual**

A proposta contempla a execução integral dos serviços descritos no Termo de Referência/Edital, compreendendo:

- Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares;
- Coleta de resíduos urbanos em vias públicas;
- Varrição, capinação, caiação de meio fio e poda;
- Transporte dos resíduos até local de disposição final;
- Cumprimento de cronograma previamente estabelecido pela contratante;
- Utilização de veículos e equipamentos adequados e devidamente licenciados.



ORÇAMENTO GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS	KM	572,85	R\$ 103,77	R\$ 59.442,09
1.2	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, VARRIÇÃO, PODA E CAPINAÇÃO	M3	441,43	R\$ 120,69	R\$ 53.276,71
1.3	CAPINA MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M2	7926,51	R\$ 0,73	R\$ 5.801,87

1.4	PINTURA DE GUIA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M2	1909,52	R\$	1,49	R\$	2.835,93
1.5	SERVIÇO DE ARBORIZAÇÃO	UND	600,00	R\$	14,18	R\$	8.507,80
						<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 129.864,40</b>
						<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 1.558.372,78</b>

### 3. Da Capacidade Técnica Operacional

A FX EMPREENDIMENTOS detém comprovada capacidade operacional para o desempenho do objeto licitado, conforme se demonstra:

#### Estrutura de Apoio:

- Oficina para manutenção preventiva e corretiva da frota;
- Sistema de rastreamento e otimização de rotas;
- Almoxarifado com estoque de peças e insumos;
- Base operacional no próprio município.

### 4. Da Justificativa técnica para Preço Abaixo do Referencial

Eventual valor ofertado inferior ao preço de referência da Administração decorre de fatores legítimos, tais como:

- Frota e equipamentos próprios, eliminando necessidade de locações;
- Equipe de profissionais já contratados, reduzindo custos de mobilização;
- Estrutura administrativa e operacional já instalada no município/região;
- Gestão logística e operacional eficiente, reduzindo consumo de combustíveis e horas improdutivas.

Tais fatores garantem plena viabilidade na execução do objeto contratual, sem prejuízo à qualidade dos serviços.

**Portanto**, a proposta apresentada, mesmo com o desconto, é viável e exequível, garantindo a entrega da obra com a qualidade exigida. A empresa está preparada para iniciar os serviços imediatamente, assegurando o cumprimento de todos os prazos e normas estabelecidas no edital. A documentação anexa reforça a capacidade técnica e a experiência da empresa, que se compromete a executar a obra de acordo com os mais altos padrões de qualidade.

Sobre o tema, convém mencionar os ensinamentos de Marçal Justen Filho:

Não se afigura defensável, porém transformar em absoluta a presunção do § 1º. Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto.

(...)

Subordinar o direito do licitante à prévia impugnação ao orçamento apresentado é violar o princípio da isonomia. Todos os demais licitantes estariam advertidos que um outro concorrente irá formular proposta de valor mais reduzido. Estaria comprometida a igualdade dos participantes. **Por outro lado, seria um despropósito imaginar que a omissão ou silêncio dos licitantes tornaria válido orçamento excessivo ou desvinculado da realidade econômica. Por tais motivos, reputa-se**

FX  
EMPREENDIM  
ENTOS  
LTDA:1963551  
2000152

Assinado de forma  
digital por FX  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:196355120001  
52  
Data: 2025.04.11  
13:48:13 -03'00'

FERNANDA  
LIMA  
CORREIA:011  
81804361

Assinado de forma  
digital por FERNANDA  
LIMA  
CORREIA:01181804361  
Data: 2025.04.11  
13:48:23 -03'00'

THARGUS DE ALMEIDA DE ALMEIDA  
PPH00422922159

Assinado de forma  
digital por THARGUS  
DE ALMEIDA DE ALMEIDA  
PPH00422922159  
Data: 2025.04.11  
13:48:35 -03'00'

**cabível que o particular, ainda que não impugne o valor orçado, defenda a validade de proposta de valor reduzido, mas exequível.**

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência indicam que a licitante, cujo preço seja questionado, tem o direito de provar a viabilidade de sua proposta. Além disso, a jurisprudência também reconhece que a licitante pode estar em uma situação especial que lhe permita oferecer preços mais baixos.

Outra situação, é que a proposta com margem de lucro mínima não conduz, necessariamente, à inexecutabilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa, inclusive os Tribunais de Contas têm se manifestado nesse sentido, vejamos:

**"Dependendo da escolha da estratégia comercial, a empresa pode ser bem agressiva na proposta de preços,** relegando a segundo plano o retorno do investimento considerado para o contrato ... As motivações para perseguir o sucesso em uma licitação em detrimento da remuneração possível pela execução da obra variam: a empresa pode estar interessada na obra específica por sinergia com suas atuais atividades; pode haver interesse em quebrar barreiras impostas pelos concorrentes no mercado ...; pode haver interesse em incrementar o portfólio de execução de obras da empresa; pode haver interesse na formação de um novo fluxo de caixa advindo do contrato ... Esses exemplos podem traduzir ganhos indiretos atuais para empresa ou mesmo ganho futuro, na ótica de longo prazo para o mercado. Assim, é possível que empresas atuem com margem de lucro mínima em propostas para concorrer nas contratações ..., desde que bem estimados os custos diretos e indiretos." Por fim, destacou o relator, "não há norma que fixe ou limite o percentual de lucro das empresas", de forma que "atuar sem margem de lucro

ou com margem mínima não encontra vedação legal, depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta". O Tribunal, seguindo o voto da relatoria, considerou procedente a Representação e fixou prazo para a anulação do ato de desclassificação da proposta da representante. Acórdão 3092/2014-Plenário, TC 020.363/2014-1, relator Ministro Bruno Dantas, 12.11.2014. (grifo nosso)

Nesse contexto dialético, o princípio do contraditório e da ampla defesa deve ser respeitado, sobretudo porque a questão em análise é de fato, não de direito. A interpretação da lei deve ir além de sua literalidade, e não é razoável impedir a Administração Pública de buscar uma contratação mais vantajosa e segura, que é o objetivo principal do processo licitatório.

Ainda trazemos outra razão inquestionável para comprovação que a proposta apresentada pela empresa é exequível, conforme embasamento Relator Humberto Gomes Barros:

**"Se a licitante vitoriosa cumpriu integralmente o contrato objeto de licitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexecutável"**. (STJ, ROMS nº 11.044/RJ, Rel.Min. Humberto Gomes Barros, DJ de 04.06.2001) (grifo nosso)

## 5. Conclusão

Diante de todo o exposto, a empresa **FX EMPREENDIMENTOS LTDA** reafirma sua plena **capacidade técnica e econômico-financeira** para executar integralmente o objeto licitado, nos termos propostos, dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

Resta **evidenciado o atendimento integral aos requisitos do item 9.4 da IN nº 5/2017**, estando a proposta técnica e financeiramente **compatível, viável e exequível**, apta à perfeita execução do objeto licitado, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Declara, ainda, estar ciente das obrigações legais e contratuais decorrentes da adjudicação e contratação, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento do contrato.

**Fortaleza, 11 de abril de 2025**

FX  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:196355120001  
52

Assinado de forma digital por FX EMPREENDIMENTOS LTDA:19635512000152  
Dados: 2025.04.11 13:49:27 -03'00'

**FX EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.635.512/0001-52**

**FERNANDA LIMA**  
**CORREIA:011818**  
**04361**

Assinado de forma digital por FERNANDA LIMA CORREIA:01181804361  
Dados: 2025.04.11 13:49:36 -03'00'

**FERNANDA LIMA CORREIA – RESPONSÁVEL LEGAL**  
**CPF: 011.818.043-61**

THARGUS DE  
ALMEIDA  
PINHO:04329289369

Assinado de forma digital por THARGUS DE ALMEIDA PINHO:04329289369  
Dados: 2025.04.11 13:49:45 -03'00'

**THARGUS DE ALMEIDA PINHO – RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
**CPF: 043.292.893-69**

Ⓜ️ 

**Atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017**

Nos termos do disposto no item 9.4 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a empresa **FX EMPREENDIMENTOS LTDA** vem, por meio da presente, manifestar e demonstrar a plena **exequibilidade da proposta apresentada**, nos seguintes termos:

**a) Justificativa Técnica e Econômica da Proposta**

A empresa apresentou, em tempo oportuno, **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços**, contendo a descrição minuciosa dos insumos e serviços, com seus respectivos quantitativos e valores unitários. A composição dos preços foi elaborada com base em **pesquisas mercadológicas**, incluindo referências consagradas, como a **Tabela FIPE**, assegurando compatibilidade com os valores usualmente praticados no mercado.

**b) Observância das Normas Coletivas Trabalhistas**

A **FX EMPREENDIMENTOS LTDA** declara, sob as penas da lei, que respeita integralmente os **Acordos Coletivos de Trabalho, Convenções Coletivas e Dissídios Coletivos da categoria profissional vigente**, garantindo que os valores atribuídos à mão de obra estão em conformidade com os **padrões salariais legalmente estabelecidos** e com todos os encargos sociais obrigatórios.

**c) Regularidade Trabalhista**

A empresa não possui registros de **pendências ou infrações junto ao Ministério do Trabalho** ou a demais órgãos de fiscalização trabalhista, mantendo-se em situação regular quanto ao cumprimento da legislação aplicável à relação de trabalho.

**d) Regularidade Técnica e Profissional**

A contratada encontra-se regularmente inscrita e habilitada junto aos **órgãos de classe e entidades reguladoras** pertinentes à natureza do objeto contratual, demonstrando sua aptidão técnica e conformidade com as exigências normativas do setor.

**e) Compatibilidade com o Mercado**

As **pesquisas de mercado realizadas** indicam que os preços constantes da proposta estão compatíveis com os valores usualmente praticados em contratos da mesma natureza, incluindo **licitações anteriores** e cotações obtidas junto a fornecedores do setor.

**f) Experiência Anterior**

A empresa possui ampla **experiência comprovada** na execução de contratos públicos e privados relacionados à **prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos**, conforme atestam os documentos juntados ao processo, o que corrobora sua **capacidade técnica e operacional**.

**g) Pesquisas com Fornecedores**

Foram apresentados documentos que comprovam a **pesquisa prévia de preços junto a fornecedores**, com o intuito de assegurar que os valores atribuídos aos insumos, materiais e equipamentos estejam de acordo com o mercado, garantindo a viabilidade econômico-financeira da proposta.

**h) Critérios de Estimativa de Mão de Obra**

A composição dos custos relativos à mão de obra foi elaborada com base em **indicadores oficiais e dados setoriais**, respeitando integralmente os pisos salariais estabelecidos por convenções coletivas e observando todos os encargos incidentes.

**i) Base Técnica e Estudos Setoriais**

A proposta encontra-se lastreada em **estudos técnicos e econômicos específicos** do setor de coleta de resíduos e limpeza urbana, com análise criteriosa dos custos operacionais e administrativos, assegurando **fundamentação objetiva e transparente** da estimativa de custos.

**j) Regularidade Fiscal**

A empresa encontra-se **adimplente perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual, Distrital e Municipal**, conforme comprovam as certidões negativas de débitos apresentadas, não havendo qualquer impedimento legal para sua contratação.

**k) Capacidade Técnica Operacional e Diferenciais Estruturais**

A **FX EMPREENDIMENTOS LTDA** dispõe de **estrutura moderna e completa**, incluindo **frota própria equipada, tecnologia de rastreamento, sistemas informatizados de gestão de rotas e controle de desempenho operacional**, o que assegura não apenas a capacidade de execução do objeto contratual, mas também ganhos de eficiência, produtividade e economia de escala.

Concluindo, como diz a lição de **MARÇAL JUSTEN FILHO**:

**“É possível a comprovação de execução do contrato, ainda que ínfimo o valor da proposta”.**

Por outro lado, não havendo qualquer irregularidade que comprometa o processo licitatório, a proposta apresentada pela empresa revelou-se a mais vantajosa para o Município de **IPAUMIRIM-CE**.

Caso persistam dúvidas ou se forem necessários esclarecimentos adicionais, a empresa permanece à disposição.

Atenciosamente,

**Fortaleza, 11 de abril de 2025**

FX  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:19635512000  
152  
Assinado de forma digital por FX  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:19635512000152  
Dados: 2025.04.11 13:50:46 -03'00'

**FERNANDA LIMA  
CORREIA:01181804361**

Assinado de forma digital por  
FERNANDA LIMA  
CORREIA:01181804361  
Dados: 2025.04.11 13:50:55 -03'00'

**FX EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 19.635.512/0001-52**

**FERNANDA LIMA CORREIA – RESPONSÁVEL LEGAL  
CPF: 011.818.043-61**

**THARGUS DE  
ALMEIDA  
PINHO:04329289369**  
Assinado de forma digital por  
THARGUS DE ALMEIDA  
PINHO:04329289369  
Dados: 2025.04.11 13:51:10  
-03'00'

**THARGUS DE ALMEIDA PINHO – RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CPF: 043.292.893-69**

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: [www.avla.com/br](http://www.avla.com/br) ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)

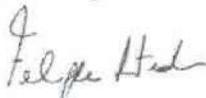
Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750056000**

Endosso nº: **000000**

**Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), sob o número de documento 020712025000107750056000**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado Digitalmente por:  
**Felipe Kac Astrachan**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee



São Paulo, 02/04/2025

## Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

(R)

## APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.  
1202500010775005  
6000

RAMO  
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.  
107750115056

### DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE IPAUMIRIM CPF/CNPJ: 07.520.141/0001-84  
 ENDEREÇO: CORONEL GUSTAVO LIMA 230 BAIRRO: CENTRO  
 CEP: 63340000 CIDADE: IPAUMIRIM UF: CE

### DADOS DO TOMADOR

NOME: FX EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 19.635.512/0001-52  
 ENDEREÇO: AVENIDA WASHINGTON SOARES 3663 SALA 1202 - BAIRRO: EDSON QUEIROZ  
 TORRE 2  
 CEP: 60811341 CIDADE: FORTALEZA UF: CE

### DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP  
 57.610.614/0001-02 CAJA CORRETORA DE SEGUROS E SOLUCAO LTDA 0242162889

### LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 22.089,22 - vinte e dois mil, oitenta e nove reais e vinte e dois centavos  
 MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

### OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 2025.03.17.1. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

### COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 22.089,22	R\$ 160,00	04/04/2025	04/07/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

### DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		R\$		FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO	
				Parcela	Valor
Prêmio Líquido	R\$	160,00	Única	R\$ 160,00	16/04/2025
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00			
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	160,00			

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.



### 1. DEFINIÇÕES

**Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

**Aviso de Sinistro:** comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

**Contrato:** é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

**Edital de Licitação:** é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

**Endosso:** documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

**Especificação:** documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

**Expectativa:** ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

**Fato Gerador:** a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

**Indenização:** contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

**Limite Máximo de Garantia:** valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

**Notificação de Expectativa de Sinistro:** comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

**Prejuízo:** perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

**Prêmio:** valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

**Procedimento de Regulação:** procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

**Proposta:** documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

**Relatório Final de Sinistro:** documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

**Segurado:** órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

**Seguradora:** sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

**Seguro Garantia:** seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

**Seguro Garantia – Setor Público:** Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

**Sinistro:** inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

**Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

**Vigência:** prazo de duração da Apólice.



## 2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

## 3. RISCOS EXCLUÍDOS:

### 3.1. Consideram-se riscos excluídos:

- (i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;
- (ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;
- (iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;
- (iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;
- (v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;
- (vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;
- (vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

## 4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

## 5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is)

alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

## 6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

**Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:**

- a) Cópia do Edital de Licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

**Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:**

a) **Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cálculo;**

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

## 7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando,

em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

## 8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

## 9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

## 10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

## 11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;

c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;

d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;

e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

(R)

Handwritten signature

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

## 12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

**12.3. A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término da Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

### 13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

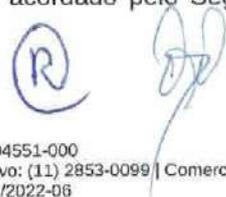
13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.



## 14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

## 15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

## 16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

## 17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

## 18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.





Emissão de certidões



## MINISTÉRIO DA FAZENDA

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E  
AUTORIZAÇÕESCERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a AVLA SEGUROS BRASIL S.A., com sede na cidade SÃO PAULO, CNPJ 41182665000140, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ANDRÉ LUIZ BERTOLINO	Diretor
FELIPPE KAC ASTRACHAN	Presidente
RAIMUNDO JOSÉ PEREZ LARRONDO	Diretor

Código da Certidão: **CA02071\_02042025\_171011\_655**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.



Rio de Janeiro, 02 de Abril de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



Handwritten initials in blue ink, including a circled 'R' and a signature.

# APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a **simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>)** ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **11/04/2025 11:13:38**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0460452**

Proposta: **5200187**

Controle Interno (Código Controle): **502679626**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750460452**

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM/CE

CPF/CNPJ: 07.520.141/0001-84 RUA CEL. GUSTAVO LIMA, N.º 230., BAIRRO CENTRO - CEP: 63.340-000 - IPAUMIRIM - CE

### DADOS DO TOMADOR: FX EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 19.635.512/0001-52 AVENIDA ENGENHEIRO LEAL LIMA VERDE 960, SALA 05 105, SAPIRANGA COITE - CEP: 60.833-175 - FORTALEZA - CE

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.210028-4 CSV CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através da Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.6484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Cuidador: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.

(R)



N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0460452**  
 Proposta: **5200187**  
 Controle Interno (Código Controle): **502679626**  
 N° de Registro SUSEP: **054362025001007750460452**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**Garantia Contratada**

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 319.210,78	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia:** Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 319.210,78	11/04/2025	13/07/2025
Multas e Penalidades	R\$ 319.210,78	11/04/2025	13/07/2025

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 1.099,47
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 1.099,47</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	18/04/2025	24642948	R\$ 1.099,47

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% do COFINS sobre os prêmios de seguros, devidos de estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no âmbito desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

(R)



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0460452**  
Proposta: **5200187**  
Controle Interno (Código Controle): **502679626**  
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750460452**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 2025.03.17.1. GARANTIA ADICIONAL**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.**

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0460452  
Proposta: 5200187  
Controle Interno (Código Controle): 502679626  
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750460452



**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

#### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0460452**  
Proposta: **5200187**  
Controle Interno (Código Controle): **502679626**  
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750460452**



**junto**  
SEGUROS

**3.2.** Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

**3.3.** A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

#### **4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES**

**4.1.** A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

**4.2.** Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

**4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

**4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**

**4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

#### **5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO**

**5.1. Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

**5.2. Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

**5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

**5.4. Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0460452  
Proposta: 5200187  
Controle Interno (Código Controle): 502679626  
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750460452



**5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

**6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.**

**6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.**

**6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.**

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

**6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.**

**6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.**

**6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.**

**6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.**

## **7. PERDA DE DIREITOS**

**7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

**II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

**III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

**IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

**V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0460452  
Proposta: 5200187  
Controle Interno (Código Controle): 502679626  
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750460452



**junto**  
SEGUROS

**VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

**VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

**7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.**

**7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.**

## **8. EXTINÇÃO DA COBERTURA**

**8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:**

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

**8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

## **9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS**

**9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.**

**9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.**

## **10. CONTROVÉRSIAS**

**10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.**

## **11. ACEITAÇÃO**

**11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.**

**11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.**

**11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.**

(R)

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0460452**  
Proposta: **5200187**  
Controle Interno (Código Controle): **502679626**  
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750460452**



**junto**  
SEGUROS

**11.3.** No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

**11.4.** Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

**11.5.** A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**11.6.** A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

**12.2.** Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

**12.2.1.** Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

**12.3.** Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

**12.4.** Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

**12.5.** Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

**12.6.** A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

**12.7.** Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

**12.8.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

**12.9.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

## 13. DEFINIÇÕES

**13.1.** Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

**IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

(R)

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0460452**  
Proposta: **5200187**  
Controle Interno (Código Controle): **502679626**  
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750460452**



**junto**  
SEGUROS

**V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

**VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

**VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

**VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

**IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

**X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

**XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

**XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

**XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

**XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

**XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

**XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

(R)

APÓLICE DIGITAL



Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

À,

**JUNTO SEGUROS S.A.**

CURITIBA/PR.

Prezados senhores,

Informamos para os devidos fins que a Junto Seguros S.A., cadastrada junto a SUSEP sob nº 0543-6 e CNPJ sob nº 84.948.157/0001-33, encontra-se em dia com seus compromissos financeiros perante a Junto Resseguros S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.594.758/0001-70.

Validade da certidão até: 28 de maio de 2025.

Atenciosamente,

ELISA FRANCIELLI | Assinado de forma digital  
MARCHI | por ELISA FRANCIELLI  
PRESTES:0190965 | MARCHI  
1931 | PRESTES:01909651931  
Dados: 2025.02.27  
12:06:52 -03'00'

**Junto Resseguros S.A.**  
**Elisa Francielli Marchi**  
**Diretora Administrativa Financeira**

Ⓜ️



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**



Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: **CA05436\_21032025\_100049\_888**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 21 de Março de 2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ 84.948.157/0001-33, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

---

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

**NADA CONSTA**

---

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

**NADA CONSTA**

---

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

**NADA CONSTA**

---

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

**NADA CONSTA**

---

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

**NADA CONSTA**

---

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

**NADA CONSTA**

---

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

**NADA CONSTA**

---

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

**NADA CONSTA**

---

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

**NADA CONSTA**

---

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

**NADA CONSTA**

(R)

*[Assinatura manuscrita]*



11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

**NADA CONSTA**

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

**NADA CONSTA**

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

**NADA CONSTA**

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

**NADA CONSTA**

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

**NADA CONSTA**

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-425de4ca-04c2-4d7d-9f4c-49739818ee3b**

Esta Certidão foi emitida em 21/03/2025, às 10:03, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Ⓜ



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-0830039e-6cb8-4ba8-8672-1e1995f9fed1**

Esta Certidão foi emitida em 21/03/2025, às 10:02, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

(R)